

membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

- 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
- 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
- 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS DO EDITAL de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serão (a) o(s) candidato(s) que se declarou(m) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocados (p)or Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, ratificando-se a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, será verificada a fototípia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.2. Não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani em de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOGI DAS CRUZES, MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 184/06/2020 – PROCESSO Nº 300760/2020.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOGI DAS CRUZES, da cidade de MOGI DAS CRUZES, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:

- 1. Curso Superior de Tecnologia em Logística.
- 2. Área da Disciplina: Transportes e Serviços. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
- 3. Disciplina, carga horária semanal e período: Transportes de Cargas Especiais - 2 horas-aula, terça-feira 08:00 às 09:40.
- 4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao Padrão I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- 5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 6. Número de Vaga: 1.
- 6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa, aplicação e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, a fim de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 27/01/2020 à 10/02/2020, das 10:00 às 18:00, no local abaixo indicado.

Endereço: Rua Carlos Barattino, 908 - Bairro: Vila Nova Mogilar
Cidade: Mogi das Cruzes - Telefone: (11) 4699-2799
E-mail: f184adm@cps.sp.gov.br
Site da Unidade: www.fatecmogidascruzes.com.br
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 19/04/1972, no forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.
- 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 - 1.2.1. O deferimento de um pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 - 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização

extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq, link do currículo Lattes, atualizado;

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteira Profissional expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição intenção de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

2.1.1.:
NFCPP = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:
NFCPP = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.:
NFCPP = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPP = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertencentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contrações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completo no momento da inscrição; ou

6.2. Tendo comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei Federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não improve documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Ter inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências em áreas da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior idade.

VI – DOS RECURSOS:

O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 10:00 às 18:00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não haverá recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

2. O candidato garante, por meio dos requisitos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

3.1. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desmembradas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrarem-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade

de Ensino não perderá o direito a ser convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrarem aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente à área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logradouro cedido no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1. e 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas ofertadas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 184/06/2020

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital Nº 184/06/2020.

Nome social: _____

Nestes termos, Pede deferimento. _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente _____

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na FATEC até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 184/06/2020

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 184/06/2020.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1. do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação (MV) pelas seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestaram interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que apóse o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após o decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) preto(s), parádo(s) ou indigena(s) e optou(ram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificando-se a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será emito considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento (em foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação e ratificação da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de recondição, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
EDITAL ECA/ATAEC 004/2020
Terá início no dia 16 de março de 2020, segunda-feira, às 09h, na Sala de Congregaão - da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Av. Arlindo Bettio, 1000 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP), o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; especialidade: Saúde e Educação, nos termos do Edital ECA/ATAEC 004/2020, publicado no D.O.E. de 04.07.2019. Está inscrito no referido concurso a Profa Dra Jacqueline Insa Machado Briggão. A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Prof. Dr. Alex Antonio Monteiro (EACH - Associado); Prof. Dr. Carlos Bandeira de Mello Monteiro (EACH - Associado); Profa. Dra. Maria Luiza Sandoval Schmidt (IFP-USP - Associada); Profa. Dra. Ana Paula Soares da Silva (FCLRP-USP - Associada); Profa. Dra. Francianny Campos Barbosa (FCLRP-USP - Associada); Suplentes: Profa. Dra. Sandra Maria Lima Ribeiro (EACH - Associada); Profa. Dra. Gladys Beatriz Barreiro (EACH - Associada); Profa. Dra. Elizabeth Maria Freire de Araújo Lima (FM-USP - Associada); Profa. Dra. Lilia Billa Schraiber (FM-USP - Associada); Profa. Dra. Carmem Simone Grilo Diniz (FSP-USP - Titular); Profa. Dra. Marcia Thereza Couto Falcão (FM-USP - Associada); Prof. Dr. Ivan Franja Junior (FSP-USP - Associado); Profa. Dra. Maria Clotilde Therezinha Rosselli Ferreira (FCLRP-USP - Titular). Ficam convocados, pelo presente edital, o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
EDITAL ECA/ATAEC 001/2020
Terá início no dia 03 de março de 2020, terça-feira, às 09h, na Sala de Congregaão - da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Av. Arlindo Bettio, 1000 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP), o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Computação; especialidade: Engenharia de Software, nos termos do Edital ECA/ATAEC 001/2020 (publicado no D.O.E. de 04.07.2019). Está inscrito no referido concurso o doutor: Marcelo Morandini. A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Prof. Dr. Luciano Antonio Djalmitieri (EACH - Associado); Prof. Dr. Marcelo Medeiros Eler (EACH - Associado); Profa. Dra. Renata Pontin de Mattos Fortes (ICMC-USP - Associada); Prof. Dr. Kechi Hirama (EP-USP - Associado); Profa. Dra. Eliane Martins (UNICAMP - Associada). Suplentes: Prof. Dr. Ivandir Paraboni (EACH - Associado); Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo (EACH - Associado); Profa. Dra. Karina Valdivia Delgado (EACH - Associada); Prof. Dr. Helton Hideraldo Biscaro (EACH - Associado); Prof. Dr. Alfredo Goldman Vel Lejman (IME-USP - Associado); Profa. Dra. Maria Cecília Calani Baranuaks (IC-UNICAMP - Titular); Profa. Dra. Rosana Teresinha Vaccare Braga (ICMC-USP - Associada); Profa. Dra. Cecília Rubira (IC-UNICAMP - Titular). Ficam, pelo presente comunicado, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionados.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
Edital ECA nº 09/2020
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
Terá início no dia 02 de março de 2020, às 09h00, na sala de Congregaão no 1º andar da Escola de Comunicações e Artes, sita a Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 444 - Cidade Universitária - São Paulo - no concurso público de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), junto ao Departamento de Artes Plásticas na Área de "História, Teoria e Crítica de Arte", conforme Edital nº 26-2019-ECA de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 31/08/2019, para o qual estão inscritos os candidatos: Danielle Rodrigues Amaro, Roseli Maria Martins D'Elboux, Guilherme Kujawski Ramos, Fernanda Ferreira Marinho Camara, Danielle Manoel dos Santos Pereira, Alessandra Matias de Oliveira, Christiane Wagner, Silveir Maria de Toledo Russo, Manuela Triani Gomes de Kneigt Brière, Liliane Benetti, Rafael Peres Mateus, Vitoria Daniella Bousso, Débora Gury Buonano, Maria Lúcia Wochler Pelaes, Helaine Nolasco Queiroz, Fernanda Albuquerque de Almeida, Talita Trizoli, Evelynye Azevedo, Ana Alguar Cotrim, Christine Pires Nelson de Mello, Amelise Nani da Fonseca, Simone de Oliveira Elix, Frédéric René Guy Pettidemann, Tatiene

Alves de Carvalho, Icaro Ferraz Vidal Junior, Tiago Machado de Jesus, Rosemary Conceição dos Santos, Ana Candida Francischi de Avelar Fernandes, Patrícia Martins Santos Freitas, Alice de Oliveira Viana e Henrique Piccinato Xavier.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Membros Titulares: Marco Francesco Buti/Professor Titular/CAPECA, Luiz Claudio Mubarak/Professor Titular/CAPECA, Rubens Luiz Ribeiro Machado Junior/Professor Titular/CRUECA, Guilherme Teixeira Wisnki/Professor Associado/FAU e Moacyr Ayres Novas Filho/Professor Associado/FFLCH.

Membros Suplentes: Marco Garude Gnanotti/Professor Associado/CAPECA, Dora Longo Bahia/Professora Doutora/CAP/ ECA, Luiz Cesar Marques Filho/Professor Associado/UNICAMP, Maria Cecília França Lourenço/Professora Titular/FAU, Alexandre Ragazzi/Professor Doutor/UERJ, Sergio Bruno Guimarães Martins/Professor Doutor/PUC-RJ e Ana Maria de Moraes Belluzzo/Professora Titular/FAU.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Comunicado ATAC-3/2020
Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 9 e 10/12/2019, o concurso para Livre-Doçência do Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento Estática das Estruturas a que se apresentou o Professor Doutor ROGÉRIO CARRAZEDO, como único candidato inscrito.

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Prof. Dr. Sergio Peralter Baroncini Proença (Presidente) – SETEES/USP; Prof. Dr. Walter Savassi – SETEES/USP; Prof. Dr. Osvaldo Luis Manzoli – UNESP; Prof. Dulo Nogueira Bittencourt – EPU/SP e Prof. Dr. Walter Libardi – UFSCAR.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso, sob número 2019.1.1816.18.7, constatou-se que o candidato, Doutor ROGÉRIO CARRAZEDO, foi unanimemente habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.

O Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência foi aprovado al referendado da Congregaão da EESC.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado ATAC-4/2020
Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 10 e 11/12/2019, o concurso para Livre-Doçência do Departamento de Geotecnica, na Área de Conhecimento Mecânica dos Solos ao qual se apresentou o Professor Doutor JEFFERSON LINS DA SILVA, como único candidato inscrito.

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Profa. Dra. Cristina de Holland Cavalcanti Tsuha (Presidente) – SGE/EESC/USP; Prof. Dr. José Carlos Angelo Cintra – SGE/EESC/USP; Prof. Dr. Marcus Peigas Pacheco – UERJ; Prof. Dr. Heraldo Luiz Giachetti – UNESP e Prof. Dr. David de Carvalho – UNICAMP.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso, sob número 2019.1.1816.18.4, constatou-se que o candidato, Doutor JEFFERSON LINS DA SILVA, foi habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.

O Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência foi aprovado al referendado da Congregaão da EESC.

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL - EPC/CONCURSOS 002-2020
REFERENCIAL AO EDITAL EPC/CONCURSOS – 009-2019
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 16 de março de 2020, às 8 horas, no Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na Avenida Prof. Mello Moraes, nº 2231, Cidade Universitária, SP, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, sob o número 130338, referência MS-6, em RDIP, para o Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, na especialidade "Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", conforme Edital EPC/CONCURSOS 009-2019 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 23/02/2019, para o qual estão inscritos os candidatos professores doutores Arturo Forner Cordeiro, Gilberto Francisco Martha de Sousa, Izabel Fernanda Machado, Marcilio Alves e Marcos de Sales Guerra Suzuki.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

- Prof. Dr. Fábioagliardi Cozman (Titular – PMRE/EPUSP) - Presidente
 - Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira (Titular – PTC/EPUSP)
 - Prof. Dr. Paulo Gardel Kurka (Titular – Unicamp)
 - Prof. Dr. Max Sueli Dutra (Titular – UFRJ)
 - Prof. Dr. Marcelo Amorim Savi (Titular – UFRJ)
- Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Instituto de Biociências
Edital IBI/AACad/05/2020

Processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, na Área de "Genética e Evolução", conforme Edital IBI/AACad/30/2019.

O Diretor do Instituto de Biociências da USP comunica que foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo em 11/12/2019 as inscrições dos Doutores Aurelião Pedreiro Junior, César Henrique Yokomizo, Elen Arroyo Pires, Felipe Bastos Rocha, France Anne Dias Russ, Nayara Izabel Viana Moura e Roberto Rozenberg no Processo Seletivo para a contratação de um Professor por Prazo Determinado (Professor Contratado III) em jornada de 12 horas semanais junto ao Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, área "Genética e Evolução" (Edital IBI/AACad/30/2019). Também foi aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo em 11/12/2019 a indicação da seguinte Comissão de Seleção, composta por três membros: Titulares: Sônia Cristina da Silva Andrade, Professora Titular do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB-USP; Daniel José Galafassi Lahr, Professor Doutor do Departamento de Zoologia do IB-USP; Rodrigo Cogni, Professor Doutor do Departamento de Ecologia do IB-USP. Suplentes internos: Maria Mercedes Martinez Okumura, Professora Doutora do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB-USP; Regina Célia Mingroni Netto, Professora Associada do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB-USP; Celis Priziskulnik Koffmann, Professora Doutora do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB-USP; Micheli Satya Nasilsky, Professor Doutor do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB-USP. Suplentes externos: Alexander Augusto de Lima Jorge, Professor Associado da Faculdade de Medicina-USP; Diogo Cavalcanti de Mello Cabral, Professor Assistente do Departamento de Biologia da Universidade Estadual Paulista, Câmpus de Rio Claro; Maria Hirokyu Hirata, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacéuticas-USP; Cintia Fridman Rave, Professora Doutora do Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Medicina-USP; Fábio Sarubbi Raposo do Amaral, Professor Adjunto da Universidade Federal de São Paulo; Mariana Freitas Nery, Professora Doutora do Departamento de Genética, Evolução e Bioagentes do Instituto de Biologia da UNICAMP; Fabio Papes, Professor Doutor no Departamento de Genética e Evolução do Instituto de Biologia da UNICAMP.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de KEILLER SANTOS CRUZ, inscrito sob nº 47357380, aprovado em 82º lugar, no Concurso Público para a função de PROFISSIONAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/Técnico em administração da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 69/2018 - junto à UNICAMP por não atender a convocação publicada em 16 de Janeiro de 2020.

Fica convocado (a) para admissão o (a) candidato (a) classificado no Concurso Público, Edital de Abertura 66/2018, para preenchimento da função/perfil: ENGENHEIRO / Engenheiro eletrista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 2º - WILLIAM DE PAULO SILVA. Para isso, o candidato deverá:

1 - Comparecer impreterivelmente dia 29 de Janeiro de 2020, às 09:00, na Divisão de Gestão Pessoal, Prédio da Retoria IV, DGRH, Campus da Unicamp, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas - SP, e entregar os documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/admissao-papee-a-partir-do-edital-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 10.2 do edital de abertura.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estabelecido será considerado desistência por parte do interessado;

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a pericia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 10.2.1 a 10.3.2 do edital de abertura.

DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL

Fica convocado (a) para admissão o (a) candidato (a) classificado no Concurso Público, Edital de Abertura 66/2018, para preenchimento da função/perfil: ENGENHEIRO / Engenheiro eletrista da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 3º - REINALDO FEDATO JUNIOR. Para isso, o candidato deverá:

1 - Comparecer impreterivelmente dia 29 de Janeiro de 2020, às 09:00, na Divisão de Gestão Pessoal, Prédio da Retoria IV, DGRH, Campus da Unicamp, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas - SP, e entregar os documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/admissao-papee-a-partir-do-edital-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 10.2 do edital de abertura.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estabelecido será considerado desistência por parte do interessado;

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a pericia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 10.2.1 a 10.3.2 do edital de abertura.

DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL

Fica convocado (a) para admissão o (a) candidato (a) classificado no Concurso Público, Edital de Abertura 68/2018, para preenchimento da função/perfil: PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Desenhista de páginas da internet da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 8º - ANDRE SCHERMA SOLEO. Para isso, o candidato deverá:

1 - Comparecer impreterivelmente dia 29 de Janeiro de 2020, às 09:00, na Divisão de Gestão Pessoal, Prédio da Retoria IV, DGRH, Campus da Unicamp, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas - SP, e entregar os documentos listados na página <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/admissao-papee-a-partir-do-edital-58-2018>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estabelecido será considerado desistência por parte do interessado;

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e agendar a pericia médica dentro de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação para atender aos itens 13.2.2 a 13.3.2 do edital de abertura.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Fica convocado(a) para comparecer na UNICAMP o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo Nº15P-25774/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif.12º - Nome - DAYANE DE PAULA COSTA.

O(a) candidato(a) deverá comparecer impreterivelmente dia 29 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na Divisão de Gestão Pessoal, Prédio da Retoria IV - Campus da Unicamp, Cidade Universitária, Zeferino Vaz, em Barão Geraldo - Campinas - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar a lista de documentos disponível no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 04/2020-DTAD/PROPEG - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(CONCURSO PÚBLICO Nº 47/2019)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Reitoria, DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 47/2019, o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.

Inscrição - Nome - Documento - Resultado - Justificativa
77041160 - ANDREARA MARIA LUZ CARVALHO - 17140644 - Indeferido - Não atendeu ao item 2 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições

76950655 - ANDRESSA CAROLINE RODRIGUES GARCIA - 46570947 - Deferido

77027930 - CARLOS CESAR COUTO - 47999046 - Indeferido

- Não atendeu ao item 2 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições

76942260 - DAVID ARRUDA TONELLI - 33011135 - Deferido

76939170 - DEVIDI VINICIO DUARTE - 46172233 - Deferido

77085795 - GABRIEL RIBEIRO BATISTA - 57123259 - Indeferido - Não atendeu, na íntegra, ao subitem 2.1 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

76994520 - GILBENES SILVA DOS SANTOS - 59138325 - Indeferido - Não atendeu ao item 2 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

76990214 - JOSÉ RENATO DE ALCANTARA CUSTODIO - 407609659 - Deferido

77021177 - KAYQUE BATISTA DE OLIVEIRA - 53150412 - Deferido

77082850 - PETERSON DE OLIVEIRA BATISTA - 301375598 - Indeferido - Não atendeu, na íntegra, ao subitem 2.1 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

77082311 - PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA BATISTA - 32537673 - Indeferido - Não atendeu ao item 2.1 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

76957926 - THIAGO EDUARDO MIRANDA - 44475589 - Deferido

76994244 - VANDERLEI APARECIDO SOUQUERA - 22896968 - Deferido

77098315 - WILSON FREITAS GOMES FILHO - 30177298 - Indeferido - Não atendeu, na íntegra, ao subitem 2.1 do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.

Divisão Técnica Administrativa

Alexandro Albuquerque Luz

Diretor Técnico de Divisão

EDITAL Nº 05/2020-DTAD/PROPEG - Câmpus Experimental de São João do Boa Vista

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 01/2020 - RUESP de 13/01/2020, publicado em 14/01/2020, retificado no DOE 23/01/2020, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (UM) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao primeiro semestre do ano letivo de 2020, e pelo prazo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: "Antenas e Propagação", "Eletronegativismo I", "Eletronegativismo II" e "Ondas e Linhas", junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, do Câmpus Experimental de São João do Boa Vista.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

Obs: O caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado (ver item 4.1.4) no período de 27/01/2020 a 14/02/2020, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, nas áreas de conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Unidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto temporário ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário no prazo de 30 (trinta) dias.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via SEDEX, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de São João do Boa Vista.

Obs: Em caso de apresentação pessoal ou por procurador regularmente constituído, a apresentação dos documentos deve ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no período de 27/01/2020 a 14/02/2020.

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso;

4.1.2. cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso);

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), através de depósito identificado na conta corrente da UNESP - Banco do Brasil - 001 - Agência: 30554 - Conta Corrente: 130017-2 - UNESP - CNP: 48.031.918/0001-24;

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 3 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e